



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na sede na Rua Dom Pedro II, 72, Centro, Sabará/MG – CEP 34505-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital para realizar Chamamento Público para a “inscrição de fornecedores de mudas e frutas de Jabuticaba. interessados na participação no evento denominado “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – DA FINALIDADE DO EVENTO:

A realização do evento “35º FESTIVAL DA JABUTICABA”, tem por finalidade promover o turismo e a cultura no Município de Sabará, por meio da fruta de Jabuticaba e, em especial, a gastronomia regional, além de estimular a criatividade de seus participantes com pratos que valorizem os ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração, os quais, obrigatoriamente, devem conter a jabuticaba ingrediente típico da culinária regional, com vistas ao fortalecimento da identidade gastronômica local e a atração de fluxo turístico para o Município, atraindo o público para os estabelecimentos participantes.

2 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de produtores e fornecedores de mudas e fruta de jabuticaba, interessados em participar do evento denominado “35º Festival da Jabuticaba”, que ocorrerá na data de 12 de novembro até 12 de dezembro de 2021.

2.2 – Será concedido o direito de comercialização exclusiva de mudas e fruta da jabuticaba, na área reservada ao evento.

3 – DATA E LOCAL DO EVENTO:

3.1 – O evento “35º festival da jabuticaba” acontecerá no Centro Administrativo Hélio Geraldo De Aquino, nas seguintes datas e horários: 12 de novembro até 12 de dezembro de 2021, no horário de 9:00 horas às 22:00 horas.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Os interessados deverão entregar as Fichas de Inscrição previamente preenchidas e assinadas na Secretaria de Cultura, localizado no endereço “Rua D. Pedro II, Nº72, Centro – Sabará”, **a partir da data de publicação do edital até o dia 10 de dezembro de 2021, no horário de 9:00 horas às 16:30 min. (exceto final de semana)**

4.2 – Poderão participar do presente certame pessoas físicas e jurídicas.

4.2.1 – Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

4.2.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.3 – CPF

4.2.4 – Comprovante de Residência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE TURISMO

4.2.5 – Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.3 – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.1 – Em caso de haver maior número de produtores do que o estande disponível, será priorizado os produtores residentes no município de Sabará.

5.2 – Uma vez que o número de produtores permaneça maior do que o número de estandes disponível será priorizado a ordem de entrega dos documentos.

6 – DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Qualquer pessoa física e jurídica que tiver interesse, poderá candidatar-se a vaga no espaço, destinado ao objeto do presente edital, desde que:

6.1.1 – Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Sabará, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, valendo a participação, nesta licitação, como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas na lei de licitações;

6.1.2 – Apresente a documentação exigida na Cláusula Quarta, dentro do prazo previsto para a inscrição.

6.2 – Serão eliminados(s) o(s) inscrito(s):

a – Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;

b – cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Sabará.

6.3 – Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso.

6.3.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

6.3.3 – O recurso deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, sendo a decisão fundamentada publicada no *site* do Município (<http://www.sabara.mg.gov.br/>), da qual não cabe mais recurso.

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Sabará: www.sabara.mg.gov.br

8 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:

8.1 – Será concedido ao participante o direito a um estande por inscrito, no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino,

8.2 – O participante deverá montar a estrutura necessária para a comercialização das frutas e mudas de jabuticaba, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “35º Festival da Jabuticaba”.



9 – DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE:

9.1 – O participante deverá efetuar a montagem de sua estrutura no dia 10 de novembro, sexta-feira, para a vistoria dos Bombeiros e deverá realizar a desmontagem no dia 13 de dezembro, segunda-feira, após o encerramento do evento.

9.1.1 – Estar com estande montado para vistoria dos Bombeiros que está previsto para o dia 14, quarta-feira.

9.2 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

9.2.1 – A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do participante.

9.2.2 – É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

9.2.3 – É EXPRESSAMENTE vedado o consumo de bebidas alcoólicas no interior do estande, bem como o uso de substâncias tóxicas.

9.3 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

9.4 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.5 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.6 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

9.6.1 – Por motivos de segurança do público, é proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

9.7 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

9.8 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, bem como as demais penalidades previstas no item 11 deste edital.

9.9 – O participante será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a comercialização.

9.10 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

9.11 – É vedado o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD's, sons, dentre outros, no espaço de realização do evento.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:

10.1 – Fornecimento da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.

10.1.1 – Disponibilização de equipe de segurança de uso coletivo para guarda dos estandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE TURISMO

durante o período compreendido entre o final do evento e início no dia posterior.

10.1.2 – Disponibilizar extintor de incêndio conforme especificações para os estandes do evento.

10.2 – Promoção e divulgação do evento;

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscal Padrão de Sabará – UFPMS, nas seguintes situações:

11.1.1 – Não estar com o estande preparado para a vistoria dos bombeiros no dia 12, de novembro de 2021, conforme previsto no item 9.1.1 deste edital.

11.1.2 – Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.

11.1.3 – Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.

11.2 – Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

11.3 – Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

11.4 – A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

13.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.

13.3 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Sabará reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

Sabará, 05 de novembro de 2021

André Gustavo Alves

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE TURISMO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2 – CNPJ/CPF _____

3 – ENDEREÇO: _____

4 – TELEFONE(S):

(31) _____ (31) _____

5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

6 – REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):

Nome: _____

Documento de Identificação n.º: _____

Nome: _____

Documento de Identificação n.º: _____

DATA: ____ / ____ /2021

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: